



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer nº 338

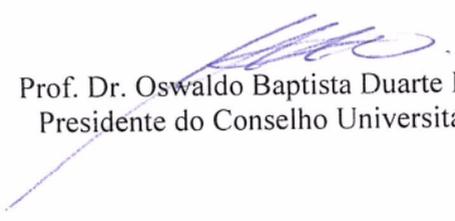
Assunto: Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar – Estrutura Organizacional.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido extraordinariamente em sessões ocorridas nos dias 20, 21/11 e 05, 09/12/03, para análise da proposta de Estrutura Organizacional, relativa ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSCar, após análise e amplo debate,

DELIBEROU

Aprovar as diretrizes orientadoras da estrutura organizacional da UFSCar, referentes aos níveis básico, intermediário e superior, bem como as diretrizes para definição da composição e atribuições dos diferentes conselhos deliberativos, anexos a este Parecer.

Em 09/12/2003.


Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho
Presidente do Conselho Universitário

DIRETRIZES ORIENTADORAS DAS DELIBERAÇÕES SOBRE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As deliberações sobre estrutura organizacional da UFSCar se apoiaram no binômio **descentralização** e **integração**: descentralização da capacidade de propor e decidir, e integração, buscando coerência e convergência da política institucional.

A orientação da **descentralização** está substanciada:

- No aprimoramento dos órgãos da estrutura básica para desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão;
- No acolhimento de unidades especiais e multidisciplinares;
- No fortalecimento da capacidade de articulação e deliberação dos centros;
- No fortalecimento da capacidade de proposição e deliberação dos conselhos constitutivos do órgão colegiado superior.

A orientação da **integração** se concretiza:

- Nos conselhos de centro reunindo chefes de departamento, coordenadores e representações;
- No órgão colegiado superior único com capacidade de discutir a política institucional ampla e os grandes temas de interesse da instituição.

DELIBERAÇÕES SOBRE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ESTRUTURA BÁSICA – DEPARTAMENTOS, COORDENAÇÕES E CONSELHOS

- Manter a estrutura básica composta por departamentos, coordenações de curso e programas de pós-graduação – conforme organização atual;
- Rever a composição dos Conselhos de Cursos de Graduação;
- Rever as diretrizes gerais / condições para criação de departamentos;
- Aprimorar a definição de atribuições e relacionamento entre departamentos e coordenações, particularmente a competência das coordenações de demandarem as disciplinas e a responsabilidade dos departamentos de ofertá-las segundo definição das coordenações, referenciadas nos projetos de curso;



- Possibilitar a criação de unidades especiais e multidisciplinares, desde que pautadas em projetos substanciados. Tais propostas devem ser apresentadas pela comunidade envolvida e submetidas à apreciação do Órgão Colegiado Superior;
- A vinculação das unidades multidisciplinares ocorrerá tendo-se em conta a abrangência do(s) projeto(s) envolvido(s), ou seja, um ou mais departamentos, um ou mais centros;
- As unidades multidisciplinares, quando criadas, deverão ter um colegiado correspondente.



ESTRUTURA INTERMEDIÁRIA – CENTROS E CONSELHOS DE CENTRO

- Manter unidades intermediárias (Centros), com maior capacidade para deliberação e articulação;
- Criar Conselhos de Centro (substituindo o CID) com presença de chefes de departamento, coordenadores de curso de graduação e de programas de pós-graduação, além das representações de docentes, alunos e TAs;
- Definir as atribuições dos Centros, bem como as diretrizes gerais / condições para criação de Centros, garantindo flexibilidade para essa criação, a partir de proposição feita pela comunidade envolvida e análise/aprovação pelo Órgão Colegiado Superior da Universidade.

ESTRUTURA SUPERIOR – ÓRGÃO COLEGIADO SUPERIOR E CONSELHOS

- Estabelecer um órgão colegiado superior único em substituição aos atuais CONSUNI e CEPE;
- Substituir as atuais Câmaras por Conselhos com maior poder deliberativo;
 - Criar o Conselho de Administração, em substituição à CANOA;
 - Criar o Conselho de Pesquisa;
 - Criar o Conselho de Pós-Graduação;
 - Criar o Conselho de Graduação, em substituição à Câmara de Graduação;
 - Criar o Conselho de Extensão em substituição à Câmara de Extensão;
- Definir as atribuições do Conselho superior e dos seus respectivos Conselhos assessores;
- Para cada conselho assessor deverá existir uma pró-reitoria – a implementação dessa decisão se dará na medida da viabilidade, porque implica obtenção de cargos. A transição será definida pelo CONSUNI.

OUTROS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA

- Criar Prefeitura para o Campus de Araras: em curto prazo criar sub-prefeitura ou estrutura com autonomia técnica e dotação orçamentária própria. Quando possível, transformar em Prefeitura.



COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Diretrizes para composição dos órgãos colegiados:

- A) Reunir nos órgãos colegiados representantes e responsáveis (administradores) pelas diversas atividades acadêmicas sob sua responsabilidade, se possível, de todas as unidades com elas envolvidas, em consonância com os papéis atribuídos a esses órgãos.
- B) Reunir, ainda, nos órgãos colegiados, representantes de alunos, servidores técnico-administrativos, considerando-se os papéis de cada órgão.
- C) Prever que nos órgãos colegiados haja um certo número de representantes de cada órgão a ele subordinado, facilitando a tomada de decisão.
- D) Prever representação externa no órgão colegiado superior.

➤ Outros pontos / parâmetros para composição do Órgão Colegiado Superior:

Tipo	Quem	Observações
Representação Institucional	Reitor e Vice-Reitor	
	Membros dos Conselhos de Graduação, Pós- Graduação; Extensão; Pesquisa e Administração	Pró-reitor que preside além de, pelo menos, um representante eleito pelo conselho
	Membros dos Conselhos dos Centros	Diretor do centro além de, pelo menos, um representante eleito pelo conselho
Representação da Comunidade	Representação Docente*	Ocupar mais do que 50% do Conselho com representação da comunidade (pelo menos 50% +1)
	Representação Discente	
	Representação Funcionários	Buscar representação equitativa entre docentes, discentes e funcionários **
	Representação Externa	

➤ Entidades Sindicais são membros convidados do Conselho Superior – com direito a voz. Não contam no cálculo do quorum.

* A representação docente no Conselho Superior deverá ser por classe, com numero proporcional ao número de docentes da classe no quadro e exigência de número mínimo de docente da classe no quadro para garantir representação (caso a classe não tenha esse número mínimo, os docentes da classe se incorporam / votam junto com a classe seguinte para fins de representação);

** procurar garantir representação equitativa dos membros representantes da comunidade (docentes, discentes e funcionários Tas), resguardados os limites da lei.

ENCAMINHAMENTOS

- A partir das diretrizes e demais parâmetros aprovados, a comissão PDI-org vai elaborar uma proposta completa de órgãos colegiados / atribuições / composição para subsidiar os trabalhos do Consuni;
- Reunião do Consuni dia 18/12 - O Consuni analisa e encaminha proposta completa de órgãos colegiados / atribuições / composição para comunidade;
- Até março 2004 – A comunidade analisa proposta completa de órgãos colegiados / atribuições / composição e encaminha contribuições;
- Reunião do Consuni março / 2004 – aprovação da estrutura de órgãos colegiados / atribuições / composição

